



CONTRATO 13/2024
PAD 6181/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

SERVTRON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.201.726/0001-67, com sede na cidade de Pinhais/PR, Rua Euclides da Cunha, nº 795, cs 2, bairro Vargem Grande, CEP 83.321-050, telefone (41) 3344-7793 e (41) 99267-1020, e-mail comercial@servtronservicos.com.br, neste ato representada pela Sra. Simone Raquel Honório de Oliveira, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vêm aditar os termos do **Contrato nº 13/2024**, firmado em 29 de fevereiro de 2024, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, cumulados com copeiragem mediante alocação e gestão de postos de trabalho, em regime de dedicação exclusiva, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos; e serviços de manutenção de áreas verdes e limpeza em altura, sob demanda, para os Fóruns Eleitorais do interior do estado do Paraná – Polo 4, Região de Maringá, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração** do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 - A Cláusula Quarta do contrato passa a vigorar com a inclusão do subitem 4.4 com a seguinte redação:

4.4 - Disponibilizar pelo sistema ContratosGov, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, os dados dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme Quadro de Pessoal Auxiliar em anexo, em cumprimento ao artigo 10 da Resolução do CNJ nº 587/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

3.2 - E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo aditivo, em formato digital¹, para um só efeito legal.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **SIMONE RAQUEL HONORIO DE OLIVEIRA**
Data: 10/02/2025 13:52:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Simone Raquel Honório de Oliveira
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Solange Maria Vieira
Diretora-Geral do TRE/PR
P/ CONTRATANTE

¹ Excepcionalmente poderá ser aceita assinatura em outro formato.